



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2023 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS E NEGÓCIOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2021, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUP Nº 084/2017, a Resolução CONSUP Nº 027/2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, torna público o processo seletivo para pré-incubação de ideias e negócios, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital trata da seleção de ideias e negócios que receberão apoio gerencial e administrativo da Ativa Incubadora do IFMT, por meio do Núcleo Incubador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Rondonópolis, em fase de pré-incubação, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo junto à comunidade interna e externa do IFMT, promovendo o desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras.

1.2 A pré-incubação tem como objetivos específicos:

- a) Capacitar os empreendedores selecionados na identificação de oportunidades, planejamento e desenvolvimento de negócios inovadores e empreendimentos econômicos solidários;
- b) Estimular as características e postura do empreendedor;
- c) Oportunizar a formação empreendedora e empresarial e formação em Economia Solidária aos pré-incubados;
- d) Incentivar a criação de empresas com produtos, serviços ou processos inovadores e empreendimentos econômicos solidários;
- e) Aproximar o meio acadêmico do mundo do trabalho;
- f) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento do IFMT perante à sociedade.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Empreendedorismo: é a disposição para identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças e gerar um impacto social e econômico positivo.

2.2 Empreendedorismo inovador: é o processo do empreendedorismo que busca a desconstrução de produtos, serviços ou métodos de produção existentes, com a proposição de substituição por novos, trazendo inovação.

2.3 Inovação: concepção de novo produto, serviço ou processo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo que impliquem em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

2.4 Geração de Renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

2.5 Pré-incubação: conjunto de atividades para apoio a projetos em fase de ideia ou negócios em estágio inicial, com o objetivo de capacitar o empreendedor a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa.

2.6 Incubação: conjunto de serviços de assistência oferecidos pela incubadora de empresas aos negócios incubados com o objetivo de auxiliar seu desenvolvimento, estabelecimento e crescimento no mercado, tornando o negócio autossuficiente. O Modelo Cerne de incubação servirá de inspiração para este processo na Ativa Incubadora.

2.7 Empresa Associada: empreendimento já graduado, originário de processo de incubação, que continua vinculado contratualmente à Ativa Incubadora de Empresa, mediante instrumentos jurídicos específicos, para utilização de tecnologias disponibilizadas pelo IFMT e seus parceiros a fim de aprimorar suas ações de gestão empresarial e tecnológica.

2.8 Assessoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e desenvolve uma solução.

2.9 Consultoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e aponta sugestões de soluções.

2.10 Mentoria: acompanhamento, na forma de aconselhamento realizado por profissional com conhecimento técnico ou prático, de profissionais que estão iniciando uma empresa para o desenvolvimento de suas ideias e projetos.

2.11 Empresa Mentora: são empresas, já consolidadas no mercado, que se preocupam com a prática da responsabilidade social, ao apoiar projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região. Estas empresas poderão apoiar voluntariamente empreendimentos pré-incubados e incubados na Ativa Incubadora, através de assessorias, consultorias, mentorias ou patrocínio.

2.12 Plano de ação: é o documento em que serão traçados todos os objetivos e metas de um empreendimento durante o processo de pré-incubação ou incubação, contendo cronograma de previsão das atividades que deverão ser executadas para atingir os objetivos traçados, sobretudo ponderando sobre recursos físicos, monetários e humanos que serão necessários para o cumprimento do que for estabelecido.

2.13 Modelo de negócios: um esquema que descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização. Normalmente utilizado na fase de criação de uma empresa, é composto por uma estrutura que deve prever o principal que o empreendedor precisa para tirar suas ideias do papel, como atividades realizadas, relacionamento com os clientes, recursos necessários, entre outros.

2.14 Pitch: apresentação rápida, geralmente de 3 a 5 minutos, com o objetivo de despertar o interesse de clientes, parceiros ou investidores pelo negócio apresentado. Suas principais características são a clareza e a objetividade na apresentação.

2.15 MVP / Produto Mínimo Viável: vem de Minimum Viable Product, definindo-se como uma versão bem simplificada do que está sendo oferecido, com as mínimas características necessárias para ele ser testado em mercado.

2.16 Validação: processo de averiguar a legitimidade da proposta através da verificação em campo de possível mercado se:

- a) o problema de fato é uma demanda dos potenciais clientes;
- b) a solução apresentada tem aprovação do público;
- c) a monetização é viável.

2.17 Economia Solidária: é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver, sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o ambiente, cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se à vaga na pré-incubação equipes compostas por, no máximo, 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no IFMT - *Campus* Rondonópolis e/ou membros da comunidade externa.

3.2 A pré-incubação será ofertada no ambiente virtual e também de forma presencial devido aos cursos oferecidos no período noturno.

3.3 Estudantes do último semestre, contemplados por este edital, poderão continuar na pré-incubação, caso sua colocação de grau seja antes do término do período de pré-incubação.

3.4 Cada candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, apenas 1 (uma) ideia ou 1 (um) negócio, podendo ser membro em, no máximo, mais uma equipe inscrita.

3.5 A ideia ou negócio poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O candidato poderá indicar uma empresa que patrocine ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto. A indicação do auxílio externo para a mentoria, ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

3.5.1 A comprovação do auxílio externo para a mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal, por escrito, do mentor, enviada por meio do Formulário Eletrônico, no ato da inscrição.

3.6 As ideias e negócios submetidos deverão estar concentrados nas áreas dos cursos ministrados no IFMT - *Campus Rondonópolis*.

4 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital, mediante o preenchimento e envio do Formulário Eletrônico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1Z2_M7fg8C8Mb5q_6b8sT0RLQfO5lxaW5Q4tXJ1e0f58/edit>.

4.2 As inscrições encaminhadas de outra forma que não a estabelecida no item 4.1 não serão aceitas.

4.3 Cada empreendedor deve realizar somente uma inscrição neste edital.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Não haverá recursos orçamentários ou financeiros para as propostas selecionadas.

6 DOS COMPROMISSOS

6.1 São compromissos dos empreendedores pré-incubados:

- a) Elaborar, com auxílio do Núcleo Incubador, o plano de ação para o período da pré-incubação;
- b) Participar das atividades ofertadas pela Ativa Incubadora, de acordo com o seu plano de ação;
- c) Entregar os itens (obrigatórios) descritos abaixo ao Núcleo Incubador, no decorrer da pré-incubação, até no máximo 03/07/2024.
 - I. Documentos que comprovem a etapa de Validação;
 - II. Modelo de Negócios (Canvas);
 - III. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (Minimum Viable Product);
 - IV. Apresentação presencial/*on-line* da ideia ou negócio no final da pré-incubação (Pitch);
 - V. Pesquisa de propriedade intelectual.
- d) Cumprir e entregar as atividades solicitadas pelo Núcleo Incubador.

6.2 São compromissos do Núcleo Incubador:

- a) Auxiliar na elaboração do plano de ação de cada equipe;
- b) Orientar o empreendedor nas fases do plano de ação;
- c) Organizar as atividades da pré-incubação, planejando as capacitações, consultorias e assessorias aos pré-incubados, dialogando com parceiros e com a Gerência Executiva da Ativa na Pró-Reitoria de Extensão;
- d) Verificar a necessidade de complementação da equipe dos projetos, quanto à mentoria nas áreas técnica

e de gestão, sugerindo a inserção de membros na equipe;

e) Desenvolver, sempre que possível, atividades extras com seus empreendedores pré-incubados, ligadas aos objetivos da modalidade de Pré-incubação.

7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O processo de seleção ficará a cargo do Núcleo Incubador, conduzido pela Gestora Local, sob supervisão da Gerência Executiva da Ativa. Serão selecionadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas para o processo de pré-incubação.

7.1.1 Cada equipe deverá ter, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

7.2 A análise das propostas ocorrerá por meio da análise das inscrições, conforme segue:

7.2.1 A banca examinadora avaliará todas as inscrições e selecionará até 15 (quinze) propostas, utilizando os critérios descritos abaixo para seleção e classificação.

Critério	Etapa I - Inscrição	Pontuação
1	Caráter inovador da proposta/econômico solidário	0-30
2	Potencial de impacto socioeconômico	0-20
3	Foco do negócio com a demanda regional	0-25
4	Possibilidade de viabilização/implantação	0-20
5	Existência de parceria externa, conforme item 3.5 deste edital	0-5
Total:		100

7.2.1.1 Os critérios acima apresentados são assim concebidos:

a) Critério 1: Caráter inovador da proposta/econômico solidário (Pontuação de 0-30): a inovação é característica fundamental, visto que os projetos pré-incubados devem trazer soluções e oportunidades com algum diferencial do que já existe no mercado. Caráter solidário: é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver, sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o ambiente, cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem. A proposta de valor traz algo novo? O que há de inovador na solução proposta? A proposta atende à economia solidária?

b) Critério 2: Potencial de impacto socioeconômico (Pontuação de 0-20): é necessário compreender que, em se tratando de empresas, a autossuficiência é necessária para que o negócio seja capaz de se manter e crescer, por isso, o potencial de impacto socioeconômico é fator determinante para ser analisado. Essa empresa será capaz de impactar o contexto econômico em que se insere? Ela tem potencial para crescer exponencialmente?

c) Critério 3: Foco do negócio com a demanda regional (Pontuação de 0-25): apesar da globalização e dos empreendimentos por muitas vezes influenciarem além dos limites de sua região, ainda há uma dependência regional. É importante observar que quanto maior a demanda regional por aquela solução, mais facilmente ela será abraçada e conquistará mercado. Por outro lado, propostas que podem ser interessantes, mas que não contemplam a demanda regional, encontrarão dificuldade em se estabelecer. É viável abrir um negócio desse tipo levando em consideração as características locais? Há possíveis clientes para esse negócio nesta região?

d) Critério 4: Possibilidade de viabilização/implantação (Pontuação de 0-20): é necessário pensar a respeito da compatibilidade da ideia com as tecnologias existentes para viabilizá-la, assim como nos custos necessários para essa ação. A ideia é viável do ponto de vista de recursos tecnológicos e financeiros disponíveis para serem utilizados? É possível conseguir parcerias ou recursos que ajudem nesta ideia?

e) Critério 5: Existência de parceria externa, conforme item 3.5 deste edital (Pontuação 0-5): é importante considerar este item, pois traz não apenas um apoio que aquela ideia já possui, como também um nível de maturidade suficiente capaz de captar atenção de parceiros externos.

7.3 A inscrição homologada e a participação nas etapas do processo de seleção não garantem a vaga na pré-incubação. A vaga está condicionada à aprovação no processo de seleção.

7.4 O período de realização da seleção consta no cronograma deste edital.

7.5 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados conforme cronograma deste edital, na página do IFMT - *Campus Rondonópolis*: <http://roo.ifmt.edu.br/>.

7.6 Após a divulgação do Resultado Final, para garantir a sua vaga, o empreendedor deverá entregar a documentação exigida pelo Núcleo Incubador, conforme cronograma deste edital.

7.6.1 Caso o candidato aprovado não preencha a vaga disponível, conforme cronograma deste edital, o Núcleo Incubador poderá convocar o próximo classificado da lista.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Será admitido recurso contra a Lista de Inscritos Preliminar e o Resultado Preliminar.

8.2 A interposição de recurso deverá ser enviada para o e-mail ativa.roo@ifmt.edu.br, no prazos previstos no cronograma do edital. No corpo do e-mail, deverão ser explicados os motivos do recurso, de forma detalhada. Podem ser anexados documentos comprobatórios ou complementares à justificativa.

8.3 O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação da lista e/ou resultado para entrar com recurso.

8.4 O IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	19/07/2023
Prazo para impugnação do edital	20/07/2023
Prazo para inscrições <i>on-line</i>	21/07/2023 a 13/08/2023
Publicação da Lista de Inscritos Preliminar	14/08/2023
Prazo para recurso contra a Lista de Inscritos Preliminar	15/08/2023
Análise de recursos contra a Lista de Inscritos Preliminar	16/08/2023
Publicação do (a): - Resultado da análise de recursos contra a Lista de Inscritos Preliminar; - Lista de Inscritos Final.	16/08/2023
Análise das inscrições/Seleção	16/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	17/08/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	18/08/2023
Análise de recursos contra o Resultado Preliminar	21/08/2023
Publicação do (a): - Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar; - Resultado Final.	21/08/2023
Prazo para entrega de documentação das equipes aprovadas	22 e 23/08/2023
Período da Pré-incubação (10 meses)	24/08/2023 a 30/06/2024
Prazo máximo para entrega das atividades obrigatórias, previstas no subitem "c", do item 6.1	03/07/2024

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital está sujeito à impugnação, que poderá ser realizada no dia 20 de julho de 2023, com envio de e-mail para ativa.roo@ifmt.edu.br (o pedido de impugnação deve apresentar justificativa devidamente fundamentada).

10.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas

neste edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

10.3 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

10.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Rondonópolis* não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

10.5 Os proponentes selecionados para participação na Pré-incubação da Ativa devem firmar um acordo com o Núcleo Incubador por meio do Contrato de Pré-incubação, a ser assinado no início das atividades como pré-incubado.

10.6 Ao final da Pré-incubação, o empreendimento cujas atividades obrigatórias (previstas no subitem "c", do item 6.1) apontarem a viabilidade da proposta poderá ser vinculado à Ativa, na categoria de Empresa Incubada, mediante a aprovação dos gestores da incubadora e conforme capacidade nos Núcleos da Ativa.

10.7 Não haverá prorrogação do prazo de pré-incubação, devendo o empreendedor passar por novo processo seletivo caso se interesse em continuar pré-incubado no Núcleo Incubador.

10.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico "ativa.roo@ifmt.edu.br", devendo ser destacado no assunto do e-mail, entre colchetes, a identificação deste edital (deve-se usar a expressão "[Edital de Pré-incubação 2023]" e, em seguida, o assunto em questão).

10.9 O monitoramento das atividades realizadas pelos pré-incubados será realizado pelo Gestora Local do Núcleo, com apoio da Gerência Executiva da Ativa.

10.10 A Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação de Extensão do *Campus Rondonópolis* reservam-se o direito de realizar publicações e registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

10.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações (retificações, resultados e outros) relativas a este processo seletivo no site institucional do *campus*: <https://roo.ifmt.edu.br/>.

10.12 Os horários previstos neste edital seguem o horário local do Estado de Mato Grosso.

10.13 Os casos omissos a este edital serão analisados pela Direção-Geral do *Campus Rondonópolis*.

Rondonópolis, 19 de julho de 2023.

Diogo Italo Segalen da Silva

Diretor-Geral

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021

D.O.U: 20/04/2021

Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021

D.O.U: 10/05/2021

IFMT - *Campus Rondonópolis*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor Geral** - CD2 - ROO-DIR, em 19/07/2023 17:23:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552975

Código de Autenticação: 025c8df7f3



